



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.960, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Antigomobilista" no Município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.775/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Antigomobilista" no Município de Mauá, a ser comemorado anualmente, em 16 de junho.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se "antigomobilista" a pessoa que, de algum modo, preserva ou contribui para a preservação dos veículos de modelos antigos e originais, segundo os critérios da Federação Brasileira de Veículos Antigos - FBVA, e a Federação Internacional de Veículos Antigos - FIVA.

Art. 2º A data instituída no *caput* do artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de agosto de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap/